

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

20231029u24177688000148i24177688000148

Número da Nota

**00000189**

Data e Hora de Emissão

**29/10/2023 10:21:03**

Código de Verificação

**WAFa-TISW****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **24.177.688/0001-48**Inscrição Municipal: **1.050.701-4**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **YAN FILIPE LIMA RODRIGUES 10892208716**Nome Fantasia: **XTENDSTV OVERLAY SOLUTIONS**Tel.: **21991458456**Endereço: **ETR RODRIGUES CALDAS 2228, LOT 24 PAL 37173 APT 101 CAS 1 - TAQUARA - CEP: 22713-375**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **ycriativo@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ---

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **JONES BARBOSA DE MOURA**Endereço: **GABINETE 886 ANEXO III CÂMARA DOS DEPUTADOS - - CEP: 00000-000**

Tel.: ---

Município: ---

UF: ---

E-mail: **dep.jonesmoura@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM, EDIÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO E ARTE FINAL;

2. SERVIÇOS EXTRAS DE COBERTURA EM EVENTOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIAS, LIVES DE STREAMING E ACOMPANHAMENTO EM MODO DE SOBREAVISO 24H POR 7 DIAS SEMANAIS.

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES NAS REDES SOCIAIS DO DEPUTADO FEDERAL JONES BARBOSA DE MOURA:

[www.instagram.com/jonesmourarj](https://www.instagram.com/jonesmourarj)[www.facebook.com/jonesmourarj](https://www.facebook.com/jonesmourarj)[twitter.com/jonesmourarj](https://twitter.com/jonesmourarj)[www.youtube.com/@JonesMoura](https://www.youtube.com/@JonesMoura)

VALOR QUITADO - PAGAMENTO À VISTA

**VALOR DA NOTA = R\$ 9.400,00**

Serviço Prestado

**13.05.15 - serviços gráficos em geral**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>            | ----                  | ----         | ----               | <b>0,00</b>           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.